

PROJETO DE LEI N° 3.425, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Cria a especialidade Apoio Administrativo no cargo Assistente Intermediário de Saúde II e dispõe sobre reenquadramento de servidores.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica criada a especialidade Apoio Administrativo no cargo Assistente Intermediário de Saúde II da Carreira de Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Art. 2° O cargo Assistente Intermediário de Saúde II, na especialidade Apoio Administrativo, será ocupado, inicialmente, pelos servidores efetivos aprovados em concurso público para Auxiliar Operacional de Serviços Diversos e nomeados por meio da Instrução de 12 de novembro de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal de 16 de novembro de 1990.

Art. 3° Os atuais servidores da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, titulares do cargo Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, áreas de Limpeza e Conservação, Radiologia, Copa e Farmácia, ficam incluídos no cargo Assistente Intermediário de Saúde II de que trata o Anexo II da Lei n° 740, de 28 de julho de 1994.

Art. 4° O reenquadramento previsto nesta Lei ocorrerá em padrão correspondente àquele em que o servidor se encontra.

Art. 5º Os efeitos desta Lei incidem igualmente sobre os proventos da aposentadoria e sobre as pensões decorrentes de falecimento dos servidores que tenham pertencido às especialidades mencionadas nos arts. 2º e terceiro.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de maio de 1998.